



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Administrativo</b>	<b>PRC 048/2018</b>
	<b>Modalidade- Convite</b>	<b>CC 001/2018</b>

Pelo presente convite, o MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.306.647/0001-01, com sede à Praça Tiradentes, nº 29, Centro, Doresópolis-MG, CEP 37926-000, através de seu prefeito municipal, Senhor Eliton Luiz Moreira, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 220/2018, torna público a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

## I - TIPO: MENOR PREÇO.

## II - DO OBJETO

2.1- **Contratação de empresa especializada para extensão de RDU, Rede de Distribuição Urbana, trifásica com instalação de dois transformadores trifásicos de 45kVA, incluindo materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG**, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos deste convite, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

2.1.1- A relação de serviços a serem prestados esta contida no memorial descritivo em anexo:

2.2-Integram o presente convite os seguintes documentos:

- Modelo de Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – **ANEXO I**;
- Minuta de Contrato – **ANEXO II**;
- Modelo de Declaração de Concordância com o convite – **ANEXO III**;
- Modelo de Atestado de Visita Técnica – **ANEXO IV**;
- Formulário Padronizado de Proposta – **ANEXO V**;
- Memorial descritivo dos serviços a serem prestados – **ANEXO VI**;
- Modelo de Ordem de Serviço – **ANEXO VII**;
- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte – **ANEXO VIII**;
- Declaração Amiga da Criança (inciso V, art. 27 da lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos).- **ANEXO IX**

## III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
Praça Tiradentes, nº 29, CENTRO, DORESÓPOLIS-MG

**Dia 16/10/2018 até às 14h00min.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

## IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Às 09h30min do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

4.1.1 - Inicialmente, serão abertos os envelopes de nº 01, contendo a documentação para habilitação.

4.1.2 - Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados (colados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes, externa e frontal, o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA LICITANTE: .....

REFERENTE AO PROCESSO: PRC 048/2018

**CONVITE Nº 001/2018**

### **ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA LICITANTE: .....

REFERENTE AO PROCESSO: PRC 048/2018

**CONVITE Nº 001/2018**

5.2- Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste convite.

5.3- É vedada a participação de consórcio ou coligação de empresas.

## VI - CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada referente à sua empresa:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1-Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Doresópolis, devidamente atualizado o qual poderá substituir os documentos solicitados para regularidade fiscal, desde que os mesmos estejam arquivados na pasta individual de cadastro de fornecedor municipal.

6.1.2-Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a empresa licitante, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recurso - Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

6.1.3-Contrato social e alteração (em vigor) ou ato constitutivo no caso de empresa individual;

6.1.4-Cópia de Documentos pessoais do responsável pela empresa.

6.1.5-Declaração Amiga da Criança (inciso V, art. 27 da lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos).

6.1.6 -Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

## REGULARIDADE FISCAL

6.1.7-Certidão negativa de débito Fazenda Municipal, art. 29, inciso III;

6.1.8-Certidão negativa de débito INSS, art. 29, inciso IV;

6.1.9-Certidão negativa de débito FGTS, art. 29, inciso IV;

6.1.10- Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site [WWW.tst.jus.br/certidao](http://WWW.tst.jus.br/certidao).

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.12- Atestado de Visita Técnica, em nome do representante da empresa, emitido por esta Prefeitura - ANEXO IV;

6.1.13- A **visita técnica poderá ser realizada a qualquer dia desde de que previamente marcada com o engenheiro municipal, Sr. Moacyr Ferreira de Carvalho**, e será feita pelo Responsável Técnico da licitante, detentor dos atestados exigidos anteriormente;

**6.1.14** - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados.

**6.1.14.1** - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU de **MINAS GERAIS**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.15 - Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em nome do responsável qualificado como engenheiro electricista, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de elaboração, aprovação e responsável técnico pela prestação dos serviços de expansão da rede aérea de distribuição urbana.

6.1.16 - Certificado de Registro Cadastral junto à CEMIG, compatível com os serviços a serem prestados pela contratada.

## VII - DA PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

7.1 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da empresa licitante, o seguinte:

7.2 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste convite e, deverão conter:

7.3 - Indicação do nº deste CONVITE;

7.4 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa licitante;

7.5 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da mesma;

7.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a empresa proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da proposta;

7.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do convite, correrão por conta da empresa proponente;

7.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

## VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

8.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação para habilitação e em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

8.3 - Os envelopes, depois de conferidos serão abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes renunciem expressamente ao prazo recursal de 02 (dois) dias quanto à fase de habilitação. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura de envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, primeiramente, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à análise.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

respectivos licitantes mediante um recibo de devolução o qual deverá ser arquivado, passando a fazer parte do processo licitatório.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 457 –02.07.01.2.752.0015.1053.4.4.90.41.00**

## X - DO JULGAMENTO

10.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, os critérios dispostos em seus anexos, assim como o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na decisão.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8666/93. Normalmente usa-se o sistema de sorteio.

10.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

10.6 - **Será desclassificada a proposta de preços que:**

a)-Não se refira à integralidade do item cotado;

10.6.1 - Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagens capazes de dificultar o julgamento;

10.6.2 - Contenha preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexeqüíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, inciso II, da Lei 8666/93;

10.6.3 – Contenha preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.6.4 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

a)-Erro de cálculo, quando evidente;

b)-Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

c)-O item que não contiver discriminação de marca, será desclassificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

d)- Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

10.7 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Doresópolis e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do ANEXO II.

11.2-Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

11.3-As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta do licitante vencedor.

11.4-O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

11.5-Quanto à renovação de contrato, serão obedecidos os critérios da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

11.6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto a ser contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente e constante da relação de serviços selecionados por fornecedor (parte integrante do processo licitatório).

## XII - DAS PENALIDADES

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta implicará as penalidades descritas abaixo:

12.1.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

12.1.3-Advertência;

12.1.4-A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a empresa contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV (índice geral de preços de mercado), independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.1.5-Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Doresópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação de sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

12.1.7-O proponente que se recusar a receber a Nota de empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, ou não entregar os objetos licitados, sujeitar-se-á a multa prevista no item 12.1.4 acima.

12.1.8-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, bem como multa prevista no item acima.

12.2-As multas lançadas pelo Executivo Municipal por base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

## XIII – DO FORNECIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação serão executados em uma única etapa e será acompanhado pelo engenheiro municipal, Sr. **Moacyr Carvalho Ferreira**, somente mediante apresentação de NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a ser emitida pela Divisão Municipal de Licitações, devidamente assinada pelos responsáveis.

## XIV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias a contar da execução da etapa do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal na Divisão Municipal de Licitações, devidamente visada pela unidade solicitante, acompanhada das certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e município, atualizadas.

## XV - DO REAJUSTAMENTO

15.1-Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

15.2-A comprovação de aumento de preço de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

a)-Notas fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

b)-Apresentação de revista, jornal e ou/periódicos, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado:

c)-Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

## XVI - CONDIÇÕES GERAIS

a)-Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

b)-É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Doresópolis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

c)-A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

d)-Não serão admitidas propostas enviadas por fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

e)-A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste convite poderá consultar a respeito o Município de Doresópolis, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

f)-A Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

g)-Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

h)-O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

i)-A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

j)-Decairá do direito de impugnar o convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

k)-A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste convite, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

l)-O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindí-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

m)-A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

n)-O município se reserva no direito de conferir a execução do serviço pela empresa contratada, através do engenheiro municipal e do Diretor Municipal de Obras, podendo rejeitar o que não atender os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

o)- O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignações de observações que eventualmente julgue necessárias.

p)- As licitantes se comprometem a dar garantia quanto serviço objeto deste processo licitatório.

## **XVII - DOS RECURSOS**

É facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a fase de habilitação (imediatamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

após a primeira fase) e 02 (dois) dias úteis para a fase de julgamento (contados a partir da data da Ata de julgamento emitida pela Comissão Permanente de Licitação).

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

## **Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Serem protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

## **XVIII-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

18.1-A empresa somente poderá executar o serviço licitado depois da **emissão de Nota de Autorização de Fornecimento** pela Divisão Municipal de Licitação.

18.2-O serviço licitado será executado conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras, mediante apresentação de NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Depois de confirmado que a etapa do serviço foi executada de maneira correta, dar-se-á o recebimento definitivo.

18.3-A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como se responsabilizar pela execução do serviço em perfeitas condições, não podendo conter os mesmos, quaisquer defeitos ou incorreções.

18.4-A empresa vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

18.5-O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.6-O proponente vencedor se responsabilizará pelo transporte dos materiais necessários para a execução do serviço e todas as despesas inerentes a esta, correrão por conta da mesma.

18.7-A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente os prazos de início e término do contrato, sob pena de multa e rescisão por inexecução total ou parcial do mesmo.

18.8-Todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, fretes e quaisquer outras provenientes da execução do serviço licitado é de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

## **XIX- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

19.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do (Anexo XIII) deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

19.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

Fica eleito o foro da Comarca de Cassia-MG, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

Prefeitura Municipal de Doresópolis, 28 de Setembro de 2018.

**Érika Cristina Lopes Mendonça**  
Presidente da Comissão de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

**CONTRATO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÃO DE RDU, REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, TRIFÁSICA COM INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 45KVA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS E A EMPRESA .....**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

## **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

### **1.1- DO CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.306.647/0001-01, com sede à Praça Tiradentes, nº 29, Centro, Doresópolis-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.306.647/0001-01, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eliton Luiz Moreira, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Doresópolis – MG.

### **1.2 - DO CONTRATADO**

1.2.1 - A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representada por ....., detentor do CPF nº ..... e RG .....SSP....., residente e domiciliado à .....

As partes acima qualificadas têm entre si um contrato conforme cláusulas e condições seguintes.

### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório - **PRC Nº 048/2018 – CONVITE Nº 001/2018**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para extensão de RDU, Rede de Distribuição Urbana, trifásica com instalação de dois transformadores trifásicos de 45kVA, incluindo materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG**, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos do Convite.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

2.1.1- A relação de serviços a serem prestados esta contida no memorial descritivo na tabela em anexo:

2.2 – O Contratante se compromete a executar o serviço em etapas de conformidade com o cronograma físico e financeiro, depois da apresentação de NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Divisão Municipal de Licitações, devidamente assinada pelo responsável.

2.3 – O Município, ora Contratante, se reserva o direito de recusar, a qualquer tempo, a execução do serviço em desacordo com as especificações exigidas no convite, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

2.4 – A execução dos serviços licitados será conferida pelo Diretor Municipal de Obras e pelo engenheiro da prefeitura Sr. **Moacyr de Carvalho Ferreira**.

2.5 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como se responsabilizar pela entrega do material proveniente do objeto licitado em perfeitas condições de uso não podendo conter o mesmo, quaisquer defeitos ou incorreções.

2.6 - A contratada se obriga a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o material proveniente do objeto do contrato em que se verificar defeito ou incorreção resultante da sua entrega.

2.7 - A contratada se responsabilizará pelo transporte do material proveniente da execução do serviço licitado.

## **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

3.1.1- O presente contrato terá como vigência 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 57, inciso II.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ .....  
(.....).

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto licitado e respectivas notas fiscais devidamente visadas pela unidade solicitante, no Setor de Licitações, acompanhada das certidões negativas para com o INSS, FGTS.

3.3.2 - Ocorrendo de cair em dia que não haja expediente no Município de Doresópolis, a data de pagamento será transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 457 –02.07.01.2.752.0015.1053.4.4.90.41.00**

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto deste contrato, na forma solicitada pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal, observados os procedimentos usuais;

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação neste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Diretor Municipal de Obras, a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

**8.1.1** - efetuar as conferências para recebimento;

**8.1.2** - proceder à liquidação da nota fiscal e encaminhá-las de imediato ao Setor de Licitações.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Doresópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

**9.2** - Pelo atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o seu valor total, bem como a multa prevista no item acima.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

**9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Doresópolis, ..... de ..... 2018.

Eliton Luiz Moreira  
Prefeito Municipal

Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas:	<b>PARECER JURÍDICO</b>
1)-	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)-	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>OAB/XX – XXXXXX</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONVITE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Doresópolis

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: PRC 048/2018 - CC 001/2018

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no CC N° 001/2018, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do convite e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

## ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Doresópolis

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: PRC 048/2018 - CC 001/2018

Prezados Senhores,

O Município de Doresópolis, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro, \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório \_\_\_\_/2018 – CC \_\_\_\_/2018, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo convite do certame, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**NOME**

Engenheiro Civil



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

**PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000**

**FONE: 37-3355-1222**

**Adm.: 2017/2020**

---

## **ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO**

**EM ANEXO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

## ANEXO VII MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

**Contratação de empresa especializada para extensão de RDU, Rede de Distribuição Urbana, trifásica com instalação de dois transformadores trifásicos de 45kVA, incluindo materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.**

Localizado na Rua \_\_\_\_\_

**Referência:**

Processo Licitatório Nº **PRC 048/2018 - CC 001/2018**

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 os serviços que menciona o contrato acima  
epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Doresópolis e a empresa  
supracitada.

Doresópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

## ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

OBS: CASO TENHA SIDO FEITO O CADASTRO PRÉVIO JUNTO A ESTA PREFEITURA, TAL DECLARAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIA.

À

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

PROCESSO PRC 048/2018

CONVITE 001/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Empresa (Carimbo-CNPJ)

Responsável (nome por extenso)

CPF/RG